



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG E COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DOS CARROS E ÔNIBUS OFICIAS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES ESSÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	REF	QUANT	Preço Médio	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000,00	R\$ 6,19	R\$ 154.750,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	30.000,00	R\$ 6,57	R\$ 197.100,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	25.000,00	R\$ 6,54	R\$ 163.500,00
4	ÓLEO ADITIVO ARLA 32 (20 LITROS)	LITRO	20	R\$131,67	R\$ 2.633,40
5	RECARGA DE GÁS-GLP P-13 KG	UNID	1.700,00	R\$119,00	R\$ 202.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 720.283,40

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º. SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação". Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Licitação e Contratos e apoio do Núcleo Técnico de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Finanças, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002. No que se refere ao fornecimento de combustível e seus derivados, importante registrar que a frota interna depende deste abastecimento, quais sejam os carros da Secretaria Municipal de Educação, veículos tipo caminhão e veículos de apoio as atividades administrativas. Considerando que a pretensa contratação visa dar continuidade também ao serviço de transporte escolar do Programa Caminho da Escola administrado pela SEMED Mojuí dos campos, por meio dos ônibus escolares próprios na busca de mantê-los em circulação e navegação.

Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, na zona rural (região de Rios e Planalto) e zona rural e Urbana, que necessitam de deslocamento, como as supervisões escolares, visitas programadas aos programas, vistorias de imóveis próprios e/ou locados para fins educacionais, entrega de merenda escolar e mobiliário escolar.

As unidades escolares não são abastecidas por energia elétrica da rede, e sim, através de motores e geradores de energia e luz que dependem de combustível para funcionarem, e manterem as unidades escolares, bem como o funcionamento dos poços artesianos para abastecimento de água, para tal justifica-se a presente aquisição de combustível.

A garantia dos atendimentos aos programas e ações diversas na área da educação e setores a ela ligados, e outros referente a fornecimento de combustível e derivados para desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para a realização de licitação. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame, é importante também destacar que considerando que a rede municipal possui 57 unidades escolares em toda a rede municipal, alcançado distancias fronteiras até com municípios vizinhos. Nisso, justifica-se a necessidade do fornecedor ter polos de distribuição em pontos estratégicos para abastecimento da frota da SEMED e ao atendimento das escolas que necessitam de combustível, de modo que seja acessível e viável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. É sabido que a forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial. Sendo assim, verifica-se que o principal aspecto a ser observado, no que se refere à opção pela modalidade pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Nesses moldes e tendo em vista a peculiaridade desta contratação, entende-se que a escolha da modalidade Pregão Eletrônico é a que melhor se adequa.

Mojuí dos Campos, 28 de outubro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 026/2022